



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019**

**“COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO  
DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE”**

**ADITIVO Nº 02**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, sita na Linha São Roque, s/n, Caixa Postal 77, Interior, no Município de Chapecó – SC, CEP: 89.801-973, inscrição no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, neste ato representada pela Sra. Sandra Marta Balbinot, brasileira, residente e domiciliada na Rua Montevideo, 20, Bairro Maria Goretti, no Município de Chapecó/SC, portadora do RG nº 2759492 e CPF nº 018.815.809-03, a seguir denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 092/2019, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços de coleta, transporte, e encaminhamento, para tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, os valores abaixo especificados:

- a). Referente aos resíduos dos serviços de Saúde Classe I, Grupo A1, o valor será de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) ao litro coletado;
- b). Referente aos resíduos dos serviços de Saúde Classe I, Grupo A4, o valor será de R\$ 0,30 (trinta centavos), por litro coletado;
- c). Referente aos resíduos dos serviços de Saúde Classe I, Grupo B, o valor será de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) ao litro coletado;
- d). Referente aos resíduos dos serviços de Saúde Classe I, Grupo E, o valor será de R\$ 0,29 (vinte nove centavos) ao litro coletado;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

A pedido da Contratada, fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 18 de julho de 2021 a 18 de julho de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidem com este Aditivo.

Barra Funda/RS, em 22 de junho de 2021.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
JULIE TOMAZI

CPF: 019.106.780-66

\_\_\_\_\_  
LEANDRO MARCOTTO

CPF: 980.182.130-20